

OFÍCIO / REQUERIMENTO Nº 01 / 2026

Água Doce do Norte – ES, aos 09 de março de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

Água Doce do Norte – ES

Assunto: **Solicitação de custeio de inscrição e concessão de diárias para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, **TALLIS VITOR CARVALHO DOS SANTOS**, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, **bem como a liberação de recursos desta Casa Legislativa para custeio da taxa de inscrição e concessão das respectivas diárias**, nos termos que seguem.

#### 1. DO EVENTO

A **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, constitui-se no maior evento municipalista da América Latina, reunindo prefeitos, vereadores, secretários, técnicos e gestores públicos de todo o país.

O evento ocorrerá entre os dias 18 e 21 de maio, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, com ampla programação voltada ao fortalecimento da



gestão pública municipal, discussão de políticas públicas, orientações técnicas e debates institucionais entre os entes federativos.

Destaca-se que a programação inclui:

painéis técnicos voltados à gestão pública municipal;

debates com parlamentares e autoridades federais;

orientação técnica aos gestores municipais;

discussões sobre financiamento das políticas públicas e autonomia municipal.

A participação de vereadores nesse evento é de extrema relevância, pois proporciona capacitação institucional, atualização legislativa e aprimoramento das políticas públicas locais.

## 2. DO INTERESSE PÚBLICO

A participação deste vereador no referido evento tem finalidade institucional e interesse público evidente, uma vez que permitirá:

acesso a informações atualizadas sobre políticas públicas municipais;

troca de experiências com gestores de todo o país;

participação em debates sobre financiamento e fortalecimento dos municípios;

obtenção de conhecimentos que contribuirão diretamente para o aprimoramento das atividades legislativas desta Casa.



A Marcha Municipalista historicamente tem contribuído para importantes conquistas dos municípios brasileiros, especialmente no que se refere à autonomia municipal, repasses federais e fortalecimento das políticas públicas locais.

Dessa forma, a participação de representantes do Poder Legislativo Municipal representa investimento na qualificação da atividade parlamentar, revertendo-se em benefícios diretos para a população de Água Doce do Norte – ES.

### 3. DA LEGALIDADE DO CUSTEIO PELA CÂMARA MUNICIPAL

A concessão de diárias e custeio de despesas com capacitação de agentes públicos encontra pleno respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente quando presente o interesse público e a finalidade institucional.

O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado de que despesas com capacitação e participação em eventos institucionais são legítimas quando vinculadas às atividades do agente público.

Nesse sentido:

“A participação de agentes públicos em cursos, congressos e seminários voltados ao aperfeiçoamento das atividades administrativas ou legislativas configura despesa legítima, desde que demonstrado o interesse público.”

(TCU – Acórdão 1925/2006 – Plenário)

Da mesma forma, os Tribunais de Contas estaduais têm reconhecido a regularidade dessas despesas.

“É legítima a concessão de diárias e custeio de participação de vereadores em cursos e eventos de capacitação, desde que demonstrado o interesse público e a pertinência temática com o exercício do mandato parlamentar.”

(TCE-SP – TC 000680/026/11)



No mesmo sentido, entendimento do Poder Judiciário:

“A participação de vereadores em congressos e eventos relacionados à atividade parlamentar caracteriza interesse público e não configura irregularidade quando custeada pelo Poder Legislativo.”

(TJRS – Apelação Cível nº 70060740963)

Assim, o custeio da inscrição e a concessão das diárias enquadram-se perfeitamente no princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

### **FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO REGIMENTO INTERNO**

(Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES)

Inicialmente, destaca-se que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Doce do Norte assegura aos Vereadores o exercício pleno de suas funções institucionais, inclusive por meio da participação em eventos, capacitações e encontros institucionais que promovam o aprimoramento da atividade legislativa.

Nos termos do artigo 56 do Regimento Interno, compete ao Vereador:

Art. 56 – Compete ao Vereador:

- I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
- II – votar nas eleições da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III – apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões.

A participação em eventos institucionais voltados ao fortalecimento do municipalismo, como a Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, enquadra-se diretamente no





exercício do mandato parlamentar, pois permite ao Vereador representar os interesses da população local junto aos órgãos federais e às entidades municipalistas.

Além disso, o próprio Regimento Interno estabelece que o Presidente da Câmara possui competência administrativa para autorizar despesas e gerir os recursos do Poder Legislativo, conforme disposto:

Art. 18 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas diretivas de todas as atividades internas.

E ainda:

Compete privativamente ao Presidente da Câmara:

VII – Requisitar, à conta de dotações da Câmara, para serem processadas e pagas pelo Executivo, as suas despesas orçamentárias.

Tal dispositivo evidencia que cabe à Presidência autorizar despesas institucionais necessárias ao funcionamento e à representação do Poder Legislativo.

Outrossim, o Regimento Interno também disciplina a apresentação de requerimentos pelos Vereadores, instrumento adequado para formalizar solicitações administrativas no âmbito da Câmara Municipal, conforme previsto:

Art. 127 – O Vereador só poderá falar:

(...)

X – para apresentar requerimento, na forma dos artigos 110 e 113 e seus respectivos itens.

Portanto, o presente requerimento encontra pleno amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, constituindo instrumento legítimo para solicitar providências administrativas necessárias ao exercício do mandato parlamentar.



#### 4. DO PEDIDO

Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

A autorização para participação do Vereador TALLIS VITOR CARVALHO DOS SANTOS na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a realizar-se entre os dias 18 e 21 de maio, em Brasília/DF;

A autorização para que a Câmara Municipal arque com o pagamento da taxa de inscrição no referido evento;

A concessão das diárias correspondentes ao período de deslocamento, permanência e participação no evento, conforme normas administrativas desta Casa Legislativa;

Caso necessário, a emissão de ato administrativo autorizando o deslocamento e participação institucional no evento.

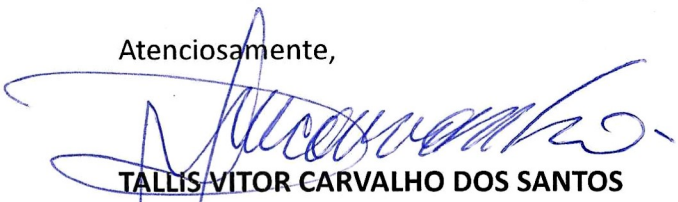
#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que a participação em eventos dessa natureza representa investimento na qualificação da atuação parlamentar, possibilitando maior eficiência na elaboração de proposições legislativas, fiscalização do Poder Executivo e desenvolvimento de políticas públicas locais.

Dessa forma, espera-se contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa para viabilizar a participação neste importante encontro nacional do movimento municipalista.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**TALLIS VITOR CARVALHO DOS SANTOS**

Vereador

Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

